



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 572 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999.

Publicado mediante afixação no ato da
Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE

Willanes Barbosa Costa
Secretário Municipal de Governo

EMENTA: Autorizo abertura de Crédito
e dá outras providências.

Suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 018/99, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais) destinado a reforço de dotação dos objetos e Elementos de despesas nas Atividades, Unidades Orçamentárias e Órgãos a seguir:

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.03 - Exercício do Poder Executivo Municipal.....R\$ 42.000,00.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 42.000,00.

6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

6.2.1 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ENSINO.

08421882.28 - Manter as Ativ. Div. Municipal de Ensino.....R\$ 410.000,00

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 410.000,00.

8.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.

8.2.1 - DIVISÃO MÉDICA MUNICIPAL.

13754282.37 - Manter as Ativ. da Div. Médica Municipal.....R\$ 60.000,00.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 512.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da Suplementação de tratar o Art. 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 1999.

PLÁCIDO DE AQUINO ANGELIM
- PREFEITO -